



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 27 / 10 / 23

Jenates Neto

DECRETO Nº. 1.304, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.023.

*"Dispõe sobre liberação de encargos,
para exclusão de cláusula restritiva
constante em termo de doação de área, e
dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o requerimento do Interessado, objetivando a retirada de cláusula restritiva constante no Art. 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.849 de 23 de dezembro de 2.009, para doação de área localizada na zona de expansão urbana desta cidade;

CONSIDERANDO o registro fotográfico de edificações, Memorial Descritivo e Certidões de Interior Teor das Matrículas nº 28.939 e 28.940;

CONSIDERANDO o despacho emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Parecer Jurídico nº 090/2023, da Procuradoria Geral do Município, opinando pela possibilidade jurídica do pedido e os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2023000336;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Empresa **GURUPI TRILHAS DA AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.704.209/0001-71, situada no Município de Gurupi-TO, liberada dos encargos das Cláusulas Restritivas 1ª, 2ª e 3ª, que correspondem aos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 0943/2022, a que fora submetida em virtude do recebimento de doação por parte do Município de Gurupi, **dos terrenos denominados como Módulos nº 10 e 11, da quadra 02, via Secundária 03, 2ª Etapa com área total de 2.700,00m², do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, conforme Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 28.939 e nº 28.940**, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi-PAIG, conforme descrito na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula acima mencionada.

Art. 2º. A Empresa mencionada no artigo anterior deverá realizar os procedimentos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para a efetiva exclusão das cláusulas, com a emissão do documento específico para esta finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aos 27 dias do mês de outubro de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNE
Prefeita Municipal